



## PORTARIA Nº 071/2009-DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso das atribuições que lhe confere o **inciso II, do Artigo nº 22 do Código de Trânsito Brasileiro, c/c os Artigos nº 4º e 5º- incisos 1º, 2º, 3º e 4º da RESOLUÇÃO nº 231/1997- CONTRAN, parcialmente alterada pela RESOLUÇÃO nº 241/2007, do CONTRAN** e considerando a necessidade de racionalização dos procedimentos administrativos deste Departamento, **resolve:**

Art. 1º. Ficam delegadas à Coordenadoria de Inspeção e Auditoria - COIA, as atividades referentes a inspeções e auditorias nas Fábricas de Placas e Tarjetas Veiculares, de que tratam as **Resoluções nº 231/07 e nº 241/07 do CONTRAN, Portaria nº 019/91 DENATRAN e seus anexos e Portarias nº 035/08-DG, parcialmente alterada pela Portaria nº 389/08-DG, bem como o contido na Portaria nº 144/2008-DG**, inclusive a realização de procedimentos administrativos disciplinares delas decorrentes.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Inspeção e Auditoria - COIA manterá a Coordenadoria de Veículos – “COOVE” informada sobre as atividades que desempenhar em razão da delegação feita por esta Portaria, em tempo real, para que esta possa tomar as providências que forem cabíveis em sua esfera de atuação.

Art. 2º. Os procedimentos administrativos disciplinares, mencionados no Art. 1º, permanecerão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Inspeção e Auditoria - COIA até a elaboração do relatório final, após o que, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Veículos – “COOVE”, para a adoção das demais providências no âmbito da esfera de suas atribuições.

Art. 3º. Continuam sob a responsabilidade da Coordenadoria de Veículos – “COOVE”, todas as demais atividades relativas ao **credenciamento, renovação anual e manutenção cadastral** de Fábricas de Placas e Tarjetas Veiculares, bem como a **autorização** para realizarem os serviços de lacre em placas de identificação em veículos e **respectivo controle da utilização de lacres**.

Art. 4º. Para o desempenho das atribuições feitas por esta Portaria, a Coordenadoria de Inspeção e Auditoria - COIA receberá suporte técnico da Coordenadoria de Veículos “COOVE”, que disponibilizará seu cadastro, para as consultas que se fizerem necessárias aos trabalhos de inspeções, auditorias e realização de procedimentos administrativos disciplinares.

Art. 5º. Situações atípicas não previstas ou que fujam da previsibilidade no âmbito da matéria regulada, por essa portaria, deverão ser encaminhadas à Diretoria Geral a quem cabe gerenciá-las e dirimi-las.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral, em 13 de março de 2009.

David Antonio Pancotti,  
Diretor Geral.